

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 1698, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1980

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO
COM PARTICULAR, ATÉ O VALOR DE CR\$8.000.000,00 (OITO
MILHOES DE CRUZEIROS).

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

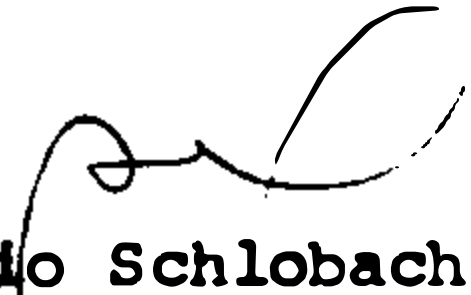
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito com particular, até o valor de Cr\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), através de repasse de recursos provenientes do Banco do Estado de São Paulo S.A. e com vencimento até 28 de fevereiro de 1981.

PARÁGRAFO ÚNICO - O empréstimo a que se refere este Artigo destina-se a atender as despesas com o pagamento do abono de Natal ao funcionalismo e outros encargos administrativos já assumidos com obras da canalização do Ribeirãozinho.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 03 de dezembro de 1980.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, na data supra.


José Felipe Netto
Resp. p/ Oficial Administrativo